ano de 2017



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS - ANO DE 2017

CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
	ÍTUL					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	<u>SECÇ</u>					REGISTOS, CONCESSÃO, AFIXAÇÃO E BUSCAS DE DOCUMENTOS	
			ART.			REGISTOS DE OU EM DOCUMENTOS	
				N.º 1		Registo de documentos não especificados noutro capítulo - ex: requerimentos (cada)	2,80 €
				N.º 2		Averbamentos não especificados noutro capítulo (cada)	10,10 €
				N.º 3		Conferência, confirmação e autenticação de documentos (cada)	1,80 €
				N.º 4		Registo de alvarás concedidos por outra entidade (cada)	2,10 €
				N.º 5)	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas (cada rubrica)	4,40 €
				N.º 6	5	Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a esta formalidade (cada livro)	4,40 €
			ART.	2º -		CONCESSÃO DE DOCUMENTOS	
				N.º 1		Certidões de teor (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal):	
					a)	Não excedendo uma página	7,30 €
					b)	Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	1,50 €
				N.º 2	<u>-</u>	Certidões de narrativa	
					a)	Não excedendo uma página	28,60 €
					b)	Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	5,70 €
				N.º 3	3	Fotocópia, impressão e digitalização de documentos	
					a)	Formato A4, por cada uma	0,30 €
					b)	Formato A3, por cada uma	0,40 €
				N.º 4		Reproduções em suporte informático / unidade	2,00 €
				N.º 5	·	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos	6,50 €
						que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado (cada documento)	
				N.º 6	;	Emissão de declarações diversas	7,60 €
				N.º 7	,	Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela, excepto os de nomeação ou	27,20 €
						exoneração (cada)	
				N.º 8	3	Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição tenha sido autorizada (cada)	5,30 €
				N.º 9)	Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade e semelhantes (cada)	5,10 €
				N.º 1		Emissão de pareceres	60,00 €
				N.º 1	1	Venda de regulamentos e actas municipais - cada página	2,10 €
				N.º 1		Fornecimento de colecções de cópias autenticadas ou outras reproduções de processos	
						relativos a concurso de empreitadas e fornecimentos ou outros:	
					a)	Por cada colecção	36,60 €
					b)	Acresce por cada folha desenhada	7,40 €
				N.º 1	3	Registo de cidadão da União Europeia	
					a)	Emissão de certidão de registo	



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
					b)	Emissão de certidão de registo (2ª via)	Observação: Serão cobradas as taxas fixadas pela legislação especial que regulamenta o assunto.
				N.º 1	14	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie	11,70 €
				N.º 1		Confiança dos processos para fins judiciais ou outros	17,10 €
				N.º 1		Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas celebrados perante o oficial	35,20 €
						público, por cada	
				N.º 1	17	Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada	17,60 €
				N.º 1	8	Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	
					a)	Fornecimento do mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	10,30 €
					b)	Mera comunicação Prévia no BE do horário de funcionamento do estabelecimento	10,20 €
					c)	Mera comunicação Prévia no BE de alteração do horário de funcionamento do estabelecimento	10,20 €
					d)	Autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento	10,20 €
					e)	Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao	
						valor das taxas previstas nos números anteriores.	
				N.º 19	9	Balcão do Empreendedor e outras plataformas de submissão eletrónica de permissões	
						administrativas não previstas noutros artigos:	
					a)	Mera comunicação prévia	10,20 €
					b)	Comunicação prévia com prazo	25,30 €
					c)	Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nas alíneas anteriores	
			ART.	3º -		AFIXAÇÃO DE DOCUMENTOS	
						Pela afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada)	11,30 €
			ART.	4º -		BUSCAS DE DOCUMENTOS	
						Buscas de documentos, de acordo com as indicações do requerente,	8,20 €
						independentemente de aparecer ou não o objecto de busca (por cada ano):	
	SEC	ÇÃO I	<u>l -</u>			CICLOMOTORES	
			ART.			CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES	
				N.º 1		Renovação de licenças de condução de ciclomotores (cada)	10,00 €
		~		N.º 2	2	Cancelamento de veículos (Ciclomotores)	5,10 €
	SEC	<u>CÇÃO</u>	<u>III -</u>			TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE	
				_		PASSAGEIROS - TÁXIS	
			Al	RT. 6°	'-	AS TAXAS DEVIDAS PELO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE EM TÁXIS, SÃO AS	
						SEGUINTES:	
				N.º 1		Emissão de licença de transporte em táxi	131,20 €



CAPÍTULO	24	SECÇAO	COLLAN		NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
				1	V.º 2		Emissão de licença de veículo	239,00 €
				1	V.º 3		Transmissão da licença	148,70 €
				1	V.º 4		Substituição da licença	33,10 €
					V.° 5		Averbamento (cada)	31,90 €
				1	V.º 6		Duplicados, segundas vias, ou substituição de documentos	30,60 €
	<u>S</u>	<u>ECÇÃ(</u>		<u>.</u> R T . 7	7 ° -		DIVERSOS VENDA AMBULANTE DE LOTARIAS	
								Observação: Competência transferida para as juntas de freguesia
				1	V.º 1		Licenciamento do exercício da actividade e emissão do cartão	3,60 €
				1	V.º 2		Renovação da Licença e do Cartão	3,60 €
			AF	RT. 8	3° -		EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES DE VENDEDORES AMBULANTES	
								Observação: Competência transferida para as juntas de freguesia
							(Revogado)	
			AF	RT. 9			GUARDA-NOCTURNO	
					V.º 1		Licenciamento do exercício da actividade e emissão do cartão	26,00 €
					V.º 2		Renovação da licença	20,70 €
			AF	RT. 1	10° -		ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS	Observação: Competência transferida para as juntas de freguesia
				1	V.º 1		Licenciamento do exercício da actividade e emissão do cartão	3,60 €
				1	۷.º 2		Renovação da Licença e do cartão	3,60 €
			AF	RT. 1	11º -		REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS	
							Taxa por licenciamento, por dia	12,80 €
			AF	RT. 1	12º -		REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM LUGARES PÚBLICOS	
							(Revogado)	
CAI		ULO II ECÇÃO	<u> </u>	R T. 1	13.°		ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANISTICA TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS, LICENÇAS e COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DESLOCAÇÕES O TRACE O SON TORON O SON DE ALVARÁS COMO O SON DE	
							O preço a cobrar será de acordo com a Portaria, com o valor por Km actualizado anualmente	
			Λ)T 1	14º -		PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA	
			Al		N.º 1		Em relação a obras de construção ou edificação	51,80 €
					N.º 2		Em relação a obras de construção ou edificação com legislação específica	68,60 €



b) Por cada lote a mais	9,30 € 8,70 € 5,70 €
b) Por cada lote a mais 8,	3,70 €
	5,70 €
·	
ART. 16° - OPERAÇÕES DE DESTAQUE	
	5,90 €
	9,40 €
ART. 17° - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO	
N.º 1 Apreciação do Estudo Urbanístico	
	5,30 €
	7,80 €
N.º 2 Apreciação Projecto de Infra-Estruturas	
	1,30 €
	5,90 €
	3,50 €
ART. 18° - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	70.6
	5,70 €
ART. 19° - EMISSÃO DE LICENÇA PARA TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS <mark>104</mark> , ART. 20° - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO,	1,30 €
ART. 20° EMISSAO DE ALVAKA DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO, MODIFICAÇÃO E SIMILARES	
N.º 1 Apreciação do Projecto de Arquitectura	
	3,40 €
	2,20 €
N.º 2 Projectos de Especialidades	.,∠∪ €
, i	3,90 €
	1,20 €
·	9,10 €
ART. 21° - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO	, 10 C
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1,70 €
	1,40 €
ART. 22° - COMUNICAÇÃO PRÉVIA	,
·	3,50 €
·),70 €
ART. 23° - CASOS ESPECIAIS	,
N.º 1 Construção, alteração ou ampliação de muros de vedação confinantes com a via pública	
	1,20 €
	2,30 €
·	3,80 €
ART. 24° - INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E SEUS ACESSÓRIOS	
·	5,70 €
ART. 25° - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE USO	
N.º 1 Habitação 44,	1,40 €
	2,90 €
N.º 3 Serviços 32,	2,80 €



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
	-	-		N.º 4		Comércio	33,20 €
				N.º 5		Empreendimentos Turísticos	37,80 €
				N.º 6		Alojamento Local	33,00 €
				N.º 7		Equipamentos de Animação	85,20 €
				N.º 8		Averbamentos	19,90 €
				26° -		EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL	53,60 €
				27º -		PRORROGAÇÕES	
				N.º 1		Prorrogação do Prazo para a conclusão de Obras	55,70 €
				N.º 2		Prorrogação do Prazo para a Execução de Obras Fase de Acabamentos	83,50 €
				28° -		LICENÇA ESPECIAL RELATIVA A OBRAS INACABADAS	118,50 €
			ART.	29° -		OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	
						Por motivo de Obras	
						Aplicação da Fórmula:	
						CREP*IL*T	
						em que:	
						CREP= Custo de Referência do Espaço Público /mês/m2	
						IL Índice de Localização	
						0,7 Aglomerados do concelho excepto Cidade de Reguengos de Monsaraz 1 solo Rural	
						1,5 Espaços Urbanizados da cidade de RM e solos cuja urbanização seja possível	
						programar nos outros aglomerados	
						1,4 solos cuja urbanização seja possível programar dos outros aglomerados - Industrial	
						1,4 30103 caja arbanização seja possívei programar dos outros agiomerados industriar	
						1,8 solos cuja urbanização seja possível programar da Cidade de Reguengos H!	
						2 solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos H2	
						2,6 solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos Industrial	
						2/0 00:00 caja a sa nizaşa o odja poson en programar ad aladad de nogadi. 600 madea la	
						3,2 solos cuja urbanização seja possível programar da cidade de Reguengos H3	
						3,4 Vila de Monsaraz ou Arrabalde	
						T - Tipologia	
						4 Construção de Estaleiros	
						2 Tapumes e outros resguardo	
						2 Andaimes na parte não resguardada por resguardos	
						38 Gruas, Guindastres ou similares	
						7 Tubos de descarga fora dos tapumes	
						4 Outras ocupações fora dos resguardos	
			ART.	30° -		RECEPÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
				N.º 1		Recepção Provisória	103,40 €
				N.º 2		Recepção Definitiva	103,40 €
			ART.	31° -		EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA PROPRIEDADE HORIZONTAL	
				N.º 1		Até 5 Fracções	98,60 €
			45-	N.º 2		Por cada fracção a mais	16,90 €
			ART.	32° -		VISTORIAS E AUDITORIAS DE CLASSIFICAÇÃO	
				N.º 1		Habitação	7470 6
					a)	Até 60 m2 ac	74,70 €



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
					b)	Por cada m2 ac a mais	0,60 €
				N.º 2		Vistoria para Constituição de Propriedade Horizontal	58,40 €
				N.º 3		Comércio	
					a)	Até 60 m2 de Superfície de Venda	80,00 €
					b)	Por m2 de Superfície de Venda a mais	0,90 €
				N.º 4		Serviços	
					a)	60 m2 de ac	80,00 €
				NIOF	b) -	Por m2 a mais de ac	0,90 €
				N.º 5		Estabelecimentos de Restauração, Bebidas e Restauração/Bebidas	445.00.6
					a) b)	Até 60 m2 de ac Por cada m2 de ac a mais	145,80 € 1,60 €
				N.º 6	•		1,00 €
				IN (a)	Estabelecimentos de Restauração e Bebidas com Dança Até 100 m2 de área de construção	447,20 €
					b)	Por cada m2 a mais de área de construção	3,80 €
				N.º 7	-	Vistoria para Autorização de Utilização ou Laboração de Indústria	3,80 €
				14. /	a)	Até 100 m2 de ac	195,10 €
					b)	Por cada m2 de ac a mais	1,00 €
				N.º 8	,	Armazéns	.,00 0
					a)	Até 100 m2 de área de construção	74,70 €
					b)	Por cada m2 a mais de área de construção	0,20 €
				N.º 9	-	Estabelecimentos Hoteleiros	
					a)	Até 150 m2 de área de construção	272,50 €
					b)	Por cada m2 de área de construção a mais	1,60 €
				N.º 1	0	Aldeamentos Turísticos	
					a)	Até 10 unidades	318,60 €
					b)	Por cada unidade de alojamento a mais	57,10 €
				N.º 1	11	Apartamentos turísticos	
					a)	Até 10 unidades	271,00 €
					b)	Por cada unidade de alojamento a mais	47,60 €
				N.º 1	12	Conjuntos turísticos (resorts)	
					a)	Até 1000 m2 de área de construção	670,70 €
					b)	Por cada m2 de área de construção a mais	1,70 €
				N.º 1	13	Empreendimentos de turismo de habitação e Turismo no Espaço Rural	
					a)	Até 100 m2	180,20 €
					b)	Por cada m2 a mais	1,60 €
				N.º 1		Parques de campismo e de caravanismo	130,00 €
				N.º 1		Equipamentos de Animação	218,70 €
				N.º 1		Empreendimentos de turismo da natureza	160,30 €
				N.º 1		Alojamento Local	00 70 6
					a)	Moradia ou Apartamento	99,70 €
				NIO 4	b)	Estabelecimento de Hospedagem	115,50 €
				N.º 1		Auditoria de classificação do empreendimento turístico	178,90 €
			ADT	N.º 1		Outras Vistorias	128,60 €
			ART.	N.º 1		TAXAS DIVERSAS Reambalsa pala formacimento da Livra da Obra	1E 40 C
				N.º 2		Reembolso pelo fornecimento de Livro de Obra Reembolso pelo fornecimento de placas publicitárias de obras	15,40 € 12,60 €
				111. 2	-	recimpoiso pelo fornecimento de piacas publicitarias de obras	12,00 €



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
	_	_		N.º 3		Toponímia	30,90 €
				N.º 4	ļ	Inspecção e reinspecção de elevadores e similares: Procedimento administrativo:	22,50 €
				N.º 5		Taxa pela apreciação de pedidos de instalação de estabelecimentos industriais do tipo 4	22,50 € 85,50 €
				IN. S)	Taxa pela apreciação de pedidos de instalação de estabelecimentos industriais do tipo 4	65,50 €
				N.º 6	5	Depósito da ficha técnica de habitação	12,50 €
				N.º 7	7	Emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	11,60 €
				N.º 8	3	Desafectação do Domínio Público	46,20 €
				N.º 9)	Averbamentos Diversos	19,30 €
				N.º 1	0	Pela afixação de editais e demais tarefas publicitárias - por cada	26,30 €
			ART.	33.°	A -	Instalação e modificação de estabelecimentos - Mera comunicação prévia (DL 48/2011, de 1 de abril)	
				N.º 1		Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de	20,20 €
						prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	
				N.º 2	2	Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de	20,20 €
						prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	
				N.º 3	3	Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de	20,20 €
						prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do DL 48/2011, de 1 de abril	
				N.º 4	1	Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
						Nota: poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que	
			ART.	33.°	В-	participem nas vistorias Instalação e modificação de estabelecimentos - Comunicação prévia com prazo (DL	
						48/2011, de 1/4)	
				N.º 1		Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	45,60 €
				N.º 2	2	Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de	45,60 €
						prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	
				N.º 3	3	Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de	45,60 €
						prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do DL 48/2011, de 1 de abril	
				N.º 4	1	Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao	
						valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
						Nota: poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que participem nas vistorias	
			ART:	33.0	С-	Prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário -	
						Comunicação prévia com prazo (DL 48/2011, de 1/4)	
				N.º 1		Comunicação prévia com prazo	25,30 €
				N.º 2		Ao valor previsto no número anterior acresce:	
					a)	Unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos	2,50 €
						autorizados para o exercício da venda ambulante (por m2/dia)	

ano de 2017



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
					b)	Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de	2,50 €
						acesso público (por m2/dia)	
					c)	Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	25,30 €
				N.º 3	3	Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce 20% ao	
			407	22.0	_	valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores	
			ART.	N.º 1		Sistema de Industria Responsável (DL 169/2012, de 1 de agosto) Aceitação de mera comunicação prévia:	
				IV.	a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	31,60 €
					a) b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	31,60 € 47,40 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	47,40 € 65,20 €
				N.º 2		Vistoria obrigatória:	03,20 €
					- a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	31,60 €
					b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	47,40 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	63,20 €
				N.º 3		Vistoria para primeira verificação do cumprimento de condições anteriormente impostas	
						na sequência de ações de fiscalização ou outras vistorias, apreciação de reclamações ou	
						comunicações de desativação (1ª VCC)	
					a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	37,90 €
					b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	56,90 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	80,40 €
				N.º 4	1	Vistoria para segunda verificação do cumprimento de condições anteriormente impostas	
						na sequência de ações de fiscalização ou outras vistorias, apreciação de reclamações ou	
						comunicações de desativação (2ª VCC)	
					a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	47,40 €
					b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	71,60 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	94,70 €
				N.º 5	5	Averbamento da alteração da denominação social	
					a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	9,50 €
					b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	14,20 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	19,00 €
				N.º 6		Cessação de medida cautelar	47.40.6
					a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	47,40 €
					b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	71,10 €
				NIO-	c) 7	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	94,70 €
				N.º 7		Desselagem	1E 90 <i>E</i>
					a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	15,80 €
					b) c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	23,70 € 31,60 €
				N.º 8		Recurso	31,00€
				IN. C	a)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo A	31,60 €
					a) b)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo B	31,60 € 47,40 €
					c)	Estabelecimentos industrias integrados no Grupo C	63,20 €
				N.º 9		Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao	05,20 €
						valor das taxas previstas nos n.ºs anteriores.	

Notas:

ano de 2017



ıro	(o	çÃo	0	ERO	E		VALOR FINAL	
ÍTUL	СÇÃ	EC	TIG	ME	Ĭ,	DESIGNAÇÃO	2017 (Art. 5.°	l
CAPÍ	SE	UBS	AR	NÚ	ΑΓ		Reg. Taxas)	l
		S						l

Grupo A - Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: com potência elétrica contratada não superior a 15 kVA, potência térmica não superior a 4 x 105 KJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa com um número de trabalhadores igual ou inferior a cinco, as atividades expressamente identificadas na Parte 2 - A do Anexo I ao DL 169/2012, de 1/8.

Grupo B - Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: não se encontrem abrangidos no Grupo A, com potência elétrica contratada não superior a 41,4 kVA, potência térmica não superior a 5 x 105 KJ/h e com número de trabalhadores inferiores a 10.

Grupo C - Estabelecimentos industriais não abrangidos nos Grupos A e B.

O valor das taxas por atos particados no âmbito SIR, são determinadas tendo por base a seguinte fórmula:

Tf= TbxFsxFd

em que:

Tf= taxa final

Tb= taxa base

Fs= Fator serviço

Fd= Fator dimensão

Os coeficientes de ponderação dos fatores Serviço e Dimensão são fixados nos seguintes

termos: Fator Serviço:

a) Aceitação de MCP - 0,8

b) Vistoria obrigatória - 0,8

c) Vistoria 1ª VCC - 0, 96

d) Vistoria 2ª VCC - 1, 2

e) Averbamento da alteração da denominação social - 0, 24

f) Cessação medida cautelar - 1, 2

g) Desselagem - 0, 4

h)Recurso - 0, 8

Fator Dimensão:

a) Grupo A - 0, 4

b) Grupo B - 0, 6

c) Grupo C - 0, 8

O Valor da Taxa Base (Tb) é automaticamente atualizada, a partir de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo INE. Valor para o ano de 2013 - €97, 53.

SECÇÃO II - TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

ART. 34° - TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

TMU (euro) = $S(m2) \times C(euro/m2) \times (11 \times Y)$

em que

S Superfície em m2

C Custo do m2 de construção

ano de 2017



TULO	çÃo	ECÇÃO	TIGO	MERO	ÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.°	
CAPÍ	SEC	SUBSE	AR	NÚI	AL		Reg. Taxas)	

1l Coeficiente de tipologia

11 = 0,007, quando se trata de operações de loteamento e propriedade horizontal;

11 = 0,005, quando se trata de edificações ou de operações de loteamento que se enquadrem na tipologia de empreendimentos turísticos

Y Coeficiente de localização

Y = 0,7, se estiver nos espaços urbanizados, conforme PMOT em vigor, dos aglomerados do concelho com excepção da cidade de Reguengos de Monsaraz;

Y = 1, se estiver no nos espaços urbanizados, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz ou nos solos cuja urbanização seja possível programar dos restantes aglomerados;

Y = 4, se estiver nos solos cuja urbanização seja possível programar H1, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

Y = 5, se estiver solos cuja urbanização seja possível programar H2, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

Y = 6, se estiver solos cuja urbanização seja possível programar H3, conforme PMOT em vigor, da cidade de Reguengos de Monsaraz;

Y = 7, se estiver na vila de Monsaraz ou arrabalde;

Y = 3, se estiver em solo cuja urbanização seja possível programar com uso afecto à indústria da cidade de Reguengos Monsaraz;

Y = 2, se estiver em solo cuja urbanização seja possível programar com uso afecto à indústria dos restantes aglomerados;

Y = 0.7 se estiver em solo rural.

ART. 35° - AVALIAÇÃO DOS LOTES URBANOS DESTINADOS A HABITAÇÃO

 $0,2 [(Al/m2 + S)] \times C$

em que:

S (m2) — área máxima de pavimento para construção;

Al (m2) — área do lote;

C — custo da construção por metro quadrado.

SECÇÃO III - COMPENSAÇÕES

ART. 36° - VALOR DAS CEDÊNCIAS

V. C. (euro) = $S(m2) \times C(euro/m2) \times x$

em que:

S (m2) — é a área em falta relativamente à cedência para urbanização secundária ou equipamento público expressa em metros quadrados;

C (euro/m2) — é o custo base da construção por metro quadrado;

x = 0,03 — categoria de espaços urbanizados;

x = 0,09 — categoria de solos cuja urbanização seja possível programar;

x = 0,06 — categoria de solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano

x = 0.02 — outras categorias de espaços.

SECÇÃO IV - DIVERSOS

ART. 37° - INSCRIÇÃO DOS TÉCNICOS

N.º 1 Inscrição

N.º 2 Renovação anual

ART. 38° - CÓPIAS E CERTIDÕES

109,90 € 66,70 €

ano de 2017



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
	•	-	•	N.º 1		Plantas de localização	8,50 €
				N.º 2	<u>)</u>	Plantas Cadastrais e Militares	8,50 €
				N.º 3	3	Cópia em formato superior a A3 / m2	10,00 €
				N.º 4	ļ	Impressão de dimensão superior a A3, por m2 de papel inutilizado	17,40 €
				N.º 5		Certidão Narrativa	14,60 €
				N.º 6		Certidão de Constituição de Compropriedade de Prédiio Rústico	26,10 €
				N.º 7		Certidão comprovativa de Isenção de Licença	31,90 €
			ART.	. 39° -	•	EXPLORAÇÃO DE EXTRACÇÃO DE AREIAS E MASSAS MINERAIS	209,80 €
CAP	ÍTUL	LO III -	_			ÁGUAS, SANEAMENTO, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	SEC	ÇÃO	<u> -</u>			ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Não aplicável.
		•					Ver
							regulamento
							próprio.
			ART.	40° -		LIGAÇÃO E DESLIGAÇÃO À REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	
				N.º 1		Ligação à rede pública de abastecimento de água	
				N.º 2	2	Desligação à rede pública de abastecimento de água	
				N.º 3	3	Renovação da ligação à rede pública de abastecimento de água (após imposição da	
						interrupção do fornecimento de água)	
				N.º 4	1	Alterações de dados constantes no contrato inicial (p.e. identificação do titular do contrat	:o)
			ART.	41° -		DISPONIBILIDADE E CONSUMO DE ÁGUA	
				N.º 1		A tarifa de disponibilidade de abastecimento de água aplicável a todos os utilizadores é	
						diferenciada de forma progressiva e proporcional em função do diâmetro nominal do	
						contador instalado, nos termos seguintes:	
					a)	1.º Nível: até 20 mm	
						2.º Nível: mais de 20 mm e até 30 mm	
					c)	3.º Nível: mais de 30 mm e até 50 mm	
				NIO	d)	4.º Nível: superior a 50 mm	
				N.º 2		As tarifas devidas pelo fornecimento de água são as seguintes: Para consumidores domésticos, de acordo com a seguinte tabela:	
					a)		
						1º Escalão (até 5m³)	
						2º Escalão (de 6 a 10 m³)	
						3° Escalão (de 11 a 15m³)	
						4° Escalão (de 16 a 20m³)	
						5° Escalão (mais de 20m³)	
					b)	Para estabelecimentos comerciais, industriais, construção civil e outros não	
						especificados	
						Até 100m³, cada m³	
						Mais de 100m³, cada m³	
					c)	Para Autarquias locais, instituições de beneficência, entidades culturais e desportivas e	
						associações de interesse público	
				4	d)	Estado, empresas públicas e outras pessoas colectivas de direito público ou outro fim	
			ART.	42° -		DIVERSOS	
				N.º 1		Fornecimento de orçamentos de ramais de água, a pedido dos interessados	

Execução de ramais de água, a pedido dos interessados

N.º 2



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
					•	Observações: O valor a cobrar pela execução dos ramais de águas é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indirectos.	
	SEC	ÇÃO	II -			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	
	<u>JLC.</u>	ÇAU		43° -		LIGAÇÃO À REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - A PAGAR POR UMA SÓ VEZ	
	7					PELO REQUERENTE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO OU PELO POPRIETÁRIO	
	ART. 44° -					DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DO SANEAMENTO	
	N.º 1					A tarifa de disponibilidade de saneamento de águas residuais, aplicável de forma	
						constante para todos os consumidores	
				N.º 2	2	A Tarifa de utilização de saneamento de águas residuais é fixada em 25% do valor da	
						água efectivamente consumida, sendo cobrada na factura mensal	
						Observações: Aos consumidores de água que não tenham ligação à rede de saneamento	
						de águas residuais não lhes será aplicada a tarifa de disponibilidade e a tarifa de	
			ΔΡΤ	45° -		utilização DIVERSOS	
			AKI.	N.º 1		Fornecimento de orçamentos de ramais de esgotos, a pedido dos interessados	
				N.º 2		Execução de ramais de esgotos, a pedido dos interessados	
						Observações: O valor a cobrar pela execução dos ramais de esgotos é o valor calculado	
						no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver	
						pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indirectos.	
		-~-					
	SEC	ÇÃO		46° -		RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS TARIFAS DE RECOLHA DE RSU	
			AKI.	46° - N.º 1		Tarifa fixa para consumidores domésticos	
				N.º 2		Tarifa fixa para consumidores domesticos Tarifa fixa para estabelecimentos comerciais, industriais, constução civil e outros	
				N.º 3		Tarifa fixa para estabelecimentos comerciais, industriais, constução civir e outros Tarifa fixa para Autarquias locais, instituições de beneficência, entidades culturais e	
				14.	,	desportivas e associações de interesse público	
				N.º 4	1	Tarifa fixa para Estado, empresas públicas e outras pessoas colectivas de direito público o	ou outro fim
				N.º 5		À tarifa fixa prevista nos números anteriores acresce uma tarifa variável em função dos	
						m3 de água consumida mensalmente	
	CEC	ÇÃO	11/			MERCADO MUNICIPAL	
	SEC	ÇAU		47° -	_	TAXAS E SERVIÇOS PRESTADOS	
			ANI.	N.º 1		Ocupação mensal de lojas no Mercado Municipal (taxa de ocupação)	105,20 €
				N.º 2		Ocupação de bancas no Mercado Municipal (taxa de ocupação)	103,20 €
				a)	_	Por dia	
				,	i)	Banca simples	2,20 €
					ii)	Bancas duplas	4,40 €
				b)		Por mês	
					i)	Banca simples	15,80 €
	ii)				•	Bancas duplas	31,60 €
				N.º 3	3	Arrecadação em armazém ou depósitos, cada volume:	
					a)	Por dia	0,70 €
					p)	Por semana	2,20 €
					c)	Por mês	4,30 €



	1						
0		9					
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	D-CLOVA G TO	VALOR FINAL
PÍ	ECÇ	3SE	R	ÚΜ	LÍN	DESIGNAÇÃO	2017 (Art. 5.°
2	S	SU	•	Z	ď		Reg. Taxas)
				N.º 4		Valor mínimo do direito à ocupação (taxa de concessão):	
					a)	Por banca	67,50 €
					b)	Por loja	525,90 €
				N.º 5	,	Utilização das câmara frigoríficas (por mês)	35,40 €
		~ _					
	SEC	ÇÃO				PUBLICIDADE	
			ART.	48° -		LICENÇA DE PUBLICIDADE - 1.ª vez (sendo que deverá ser acrescida dos seguintes	8,50 €
			407	400		valores)	
			AKI.	49° -		ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NÃO ILUMINADOS, POR M ²	4 70 6
				N.º 1		Por mês	1,70 €
			457	N.º 2		Por ano	14,10 €
			AKI.	50° -		ANÚNCIOS LUMINOSOS E ILUMINADOS, POR M ²	
				N.º 1		Por mês	2,50 €
				N.º 2		Por ano	21,00 €
				51° -		DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS NA VIA PÚBLICA, POR DIA	4,20 €
			AKI.	52° -		EM TRANSPORTES PUBLICOS, POR M ²	
				N.º 1		Por mês	10,10 €
			407	N.º 2		Por ano	84,10 €
			AKI.	53° -		EM TRANSPORTES PRIVADOS, POR M ²	
				N.º 1		Por mês	5,00 €
				N.º 2		Por ano	42,10 €
			ARI.	54° -		DIVULGAÇÃO SONORA NA OU PARA A VIA PÚBLICA, POR DIA	6,60 €
						Observação: Está isenta a exposição de jornais, livros, revistas, fazendas e outros artigos	
	CEC	cão	.,,			de comércio, nas paredes das lojas ou prédios onde eles se encontrem.	
	SEC	ÇÃO		55° -		OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - 1.ª vez (Sendo que deverá ser acrescida dos	8,50 €
			ANI.	33 -		valores seguintes)	8,50 €
			ΔRΤ	56° -		OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO	
			д.,	N.º 1		Suportes destinados a publicidade, por m2 e por ano	4,70 €
				N.º 2		Toldos, similares e outras ocupações, por m linear e por ano	4,70 €
			ART.	57° -		OCUPAÇÃO DO SOLO	4,70 €
				N.º 1		Suportes destinados a publicidade, por m2 e por ano	2,40 €
				N.º 2		Pavilhões, quiosques, depósitos e outras construções similares, por m2 e por mês	4,70 €
				N.º 3		Esplanadas (mesas e cadeiras), por m2 e por mês	0,40 €
				N.º 4		Cabina ou posto telefónico por ano	23,80 €
				N.º 5		Outras ocupações, por m2 e por mês	1,20 €
			ART.	58° -		OCUPAÇÃO DE SUPERFÍCIES CONFINANTES COM A VIA PÚBLICA	
				N.º 1		Placas proibindo a afixação de anúncios, por cada e por ano	16,70 €
				N.º 2	2	Placas de proibição de estacionamento, por cada e por ano	20,00 €
			ART.	58.°	A-	OCUPAÇÃO NA VIA PÚBLICA - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA c (DL 48/2011, de 1/4)	
				N.º 1		Mera comunicação prévia	8,50 €
				N.º 2		Ao valor previsto no n.º anterior acresce:	
					a)	Instalação de toldo e respetiva sanefa	
					i)	Por m linear ou fração/mês	0,50 €
					ii)	Por m linear ou fração/ano	4,70 €



САРÍТИГО	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
		-			b)	Instalação de esplanada aberta	
						Por m2 ou fração/mês	0,40 €
					c)	Instalação de estrados e guarda-ventos	
						Por m2 ou fração/mês	0,40 €
					d)	Instalação de vitrina e expositor	
						Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					e)	Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou	
						da inscrição da mensagem publicitária)	
					i)	Por m2 ou fração/mês	0,50 €
					ii)	Por m2 ou fração/ano	4,70 €
					f)	Instalação de arcas e máquinas de gelados	1 20 6
					a)	Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					g)	Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					h)	Instalação de floreira	1,20 €
					11)	Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					i)	Instalação de contentor para resíduos	1,200
					-,	Por m2 ou fração/mês	1,20 €
				N.º 3	3	Quando o serviço por prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao	,
						valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.	
			ART.	58.°	B -	OCUPAÇÃO NA VIA PÚBLICA - COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO (DL 48/2011, de 1/4)	
				N.º		Comunicação prévia com prazo	15,20 €
				N.º 2	2	Ao valor previsto no n.º anterior acresce:	
					a)	Instalação de toldo e respetiva sanefa:	
					i)	Por metro linear ou fração/mês	0,50 €
					ii)	Por metro linear ou fração/ano	4,70 €
					b)	Instalação de esplanada aberta	2 12 2
					- \	Por m2 ou fração/mês	0,40 €
					c)	Instalação de estrados e guarda-ventos	0.40.6
					۹,	Por m2 ou fração/mês	0,40 €
					d)	Instalação de vitrina e expositor Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					e)	Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou	1,20 €
					C)	da inscrição da mensagem publicitária)	
					i)	Por m2 ou fração/mês	0,50 €
					ii)	Por m2 ou fração/ano	4,70 €
					f)	Instalação de arcas e máquinas de gelados	1,700
					,	Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					g)	Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
					٠,	Por m2 ou fração/mês	1,20 €
					h)	Instalação de floreira	
						Por m² ou fração/mês	1,20 €
					i)	Instalação de contentor para resíduos	
						Por m2 ou fração/mês	1,20 €

ano de 2017



2,50 €

CAPILOLO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.º Reg. Taxas)
				N.º	3	Quando o serviço por prestado com recurso a atendimento mediado acresce 20% ao valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.	
	SEC	ÇÃO '		. 59°	-	PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARQUES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICOS - AS TAXAS QUE VIEREM A SER APROVADAS OPORTUNAMENTE	
			ART	. 60°	-	PARQUES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVOS - TAXA ANUAL POR CADA LUGAR	403,90
	SEC	ÇÃO	VIII -	=		PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DE VIATURAS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS	
			ART	. 61°	-	VIATURAS MUNICIPAIS DE PASSAGEIROS, UTILIZADAS POR JUNTAS DE FREGUESIA, ESCOLAS, GRUPOS OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO	
				N.º	1	Requisição de viatura municipal de passageiros	4,40
				N.º	2	Utilização de viatura municipal de passageiros / por Km:	
					a)	Autocarro	0,60
					b)	Viatura de oito lugares	0,40
			ART	. 62°	-	VIATURAS MUNICIPAIS DE PASSAGEIROS, UTILIZADAS POR OUTRAS ENTIDADES	
				N.º	1	Requisição de viatura municipal de passageiros	8,90
				N.º	2	Utilização de viatura municipal de passageiros / por Km:	
					a)	Autocarro	0,90
					b)	Viatura de oito lugares	0,60
			ART	. 63°	-	MÁQUINAS/EQUIPAMENTO COM OPERADOR OU VEÍCULOS COM CONDUTOR, POR HORA	
						Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.	
	SEC	ÇÃO				INDEMNIZAÇÃO DE DANOS EM BENS DO PATRIMÓNIO	
			ART	. 64 º	-	EQUIPAMENTO URBANO (CONTENTORES, PAPELEIRAS, BANCOS, ETC)	
						Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.	
			ART	. 65°	-	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO (PLACAS, SINAIS, SEMÁFOROS, ETC)	
						Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão	
						de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL,	
						acrescido de 20%.	
			ART	. 66°	-	DESTRUIÇÃO / DANIFICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E JARDINS	
						Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão	
						de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%.	
	SEC	ÇÃO				DIVERSOS	
				. 67 º		REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS	3,00
			ART	. 68°	-	PLANTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM	
					4		0.50

Aluguer de vasos e plantas de ornamentação, cada por dia

N.º 1

ano de 2017



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
				N.º 2	2	Serviços de jardinagem requisitados por particulares Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com mão	
						de obra, materiais, e máquinas e viaturas, de acordo com o ponto 12 do POCAL,	
						acrescido de 20%.	
			ART.	69° - N.° 1		VISTORIAS E INSPEÇÕES SANITÁRIAS Vistoria a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares e de transporte de	20,20 €
						animais- cada	10,20 0
				N.º 2	<u> </u>	Vistoria a talhos, peixarias, supermercados, edifícios e outras instalações (a	30,40 €
						requerimento dos interessados) - cada	
				N.º 3	3	Outras vistorias e inspeções não previstas nos n.ºs anteriores - cada	30,40 €
			ART.	69.°	A-	DETENÇÃO DE CANÍDEOS, FELÍDEOS E OUTROS ANIMAIS	
				N.º 1		Recolha de animal, ou seu cadáver:	20.20.6
					a) b)	Na via pública (por animal ou cadáver recolhido) Ao domicílio (por animal ou cadáver recolhido)	20,20 € 30,40 €
					c)	Entrega nas instalações municipais (por animal ou cadáver entregue)	10,20 €
				N.º 2		Estadia de animal (por dia):	
					a) i)	Cães: De grande porte (peso superior a 25 kg)	2,50 €
					ii)	De médio porte (peso entre 12 e 15 kg)	2,00 €
					iii)	De pequeno porte (peso inferior a 12 kg)	1,50 €
					b) c)	Gatos Equídeos	1,50 € 3,00 €
					d)	Outros animais	1,50 €
				N.º 3		Eutanásia	4,50 €
				N.° 4	ļ	Inceneração de animal (por kg) Nota: Os Munícipes que entregam animais para occisão, pagam a taxa de eutanásia	1,00 €
						acrescidada taxa de inceneração e da taxa de recolha.Quando seja entregue cadáver de	
						animal, à taxa de recolha acresce a taxa de inceneração.	
			ART.			AUTORIZAÇÃO PARA DETENÇÃO DE ANIMAIS	20.20.6
				N.º 1		Autorização para detenção em prédio urbano, de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do DL 314/2003, de 17/12	20,20 €
				N.º 2	2	Autorização para detenção em prédio rústico ou misto, de mais de seis cães ou gatos	20,20 €
						adultos, nos termos do n.º 4 do art. 3.º do DL 314/2003, de 17/12	45.00.0
				N.º 3	3	Parecer do médico veterinário nos termos do n.º 1 e da al. b) do n.º 3 do art. 3º do DL 276/2001, de 17/10	15,20 €
			ART.	69.°	С-	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS	
						Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com a mão	
						de obra, materiais e máquinas e viaturas de acordo com o ponto 12 do POCAL, acrescido de 20%	
			ART.	70° -		SERVIÇOS DE CONTROLO METROLÓGICO	
						Pelas aferições e conferições serão cobradas as taxas pela legislação especial que	

regulamenta o assunto.

Observações:

ano de 2017



		0					
150	ÃO	ÇÃ	0.5	RO	EA		VALOR FINAL
APÍTUL	ζĆ	EC	TIG	MER	Ĩ	DESIGNAÇÃO	2017 (Art. 5.°
AP	SECÇ,	JBS	AR.	NÚN	AL		Reg. Taxas)
J		SI					

- 1.ª O serviço terá que ser requerido pelos interessados quando se trate de início de actividade ou de instrumentos que ainda não tenham sido sujeitos ao controlo metrológico.
- 2.ª Considera-se início de actividade sempre que se verifique interrupção do controlo metrológico por um ou mais anos.
- 3.ª Sempre que o controlo metrológico seja executado fora da oficina e não possa efectuar-se por deficiência do material apresentado ou por motivo imputável aos interessados, cobrar-se-ão as taxas legais por deslocação e ajudas de custo.
- 4.ª O produto das taxas previstas neste artigo constitui receita do Município, devendolhe no entanto ser feita a dedução de 10% da totalidade das taxas cobradas que será entregue nos termos legais ao Instituto Português da Qualidade.

CAPÍTULO IV -CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO SECÇÃO I -**AUDITÓRIO MUNICIPAL**

> ART. 71° -**CINEMA**

> > N.º 1 Sessões Normais

N.º 2 Sessões 3 D

Observações:

1- Desconto de 30% com cartão jovem municipal.

2- Os preços apresentados são preços finais com o IVA incluído.

SECÇÃO II -**BIBLIOTECA MUNICIPAL**

> ART. 72° -DESTRUIÇÃO OU PERDA DE LIVROS

> > Valor correspondente ao valor do livro

ART. 73° -DANIFICAÇÃO EM LIVROS

Valor correspondente ao valor da danificação/restauro

SECÇÃO III -**MUSEU DE ARTE SACRA / MUSEU DO FRESCO**

ART.74° -ENTRADAS NO MUSEU DE ARTE SACRA

N.º 1 Em geral, por pessoa:

a) Até aos 6 anos

- b) Dos 6 aos 16 anos Mais de 16 anos
- N.º 2 Visitas de estudo e grupos especiais, devidamente credenciados de Estabelecimentos de Ensino, Lares, Centros de Dia e Infantários, Grupos de Catequese, Bombeiros, Escuteiros, Instituições e Congregações Religiosas e Militares, por pessoa:
 - a) Até aos 6 anos
 - b) Dos 6 aos 16 anos
 - c) Mais de 16 anos

Até 14 anos Mais de 15 anos

isento 1,00€

Não aplicável

2.60 €

3,00 €

SECCÃO IV -**CENTRO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES**

> PROGRAMA: PÁSCOA ACTIVA ART. 75° -

ano de 2017



8,20 €

10,80 €

16,00€

27,80 €

CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
	•				•	Os preços a fixar serão aprovados anualmente pelo Órgão Executivo.	
			ART.	76° -	•	PROGRAMA: FÉRIAS DIVERTIDAS	
						Os preços a fixar serão aprovados anualmente pelo Órgão Executivo.	
			ART.	77° -	•	PROGRAMA: NATAL	
						Os preços a fixar serão aprovados anualmente pelo Órgão Executivo.	
	SECÇÃO V -					COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA	Não aplicável. Consultar regulamento
							próprio
			ART.	78 -		PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ, POR MÊS	
						1.º Escalão	
						2.º Escalão	
						3.º Escalão	
						4.º Escalão	
						5.º Escalão	
						6.º Escalão	
			ART.	79° -		ALMOÇO, POR MÊS	
						1.º Escalão	
						2.º Escalão	
						3.º Escalão	
						4.º Escalão	
						5.º Escalão	
						6.º Escalão	
			ART.	80°-		Total, por mês (prolongamento e alimentação)	
						1.º Escalão	
						2.º Escalão	
						3.º Escalão	
						4.º Escalão 5.º Escalão	
						6.º Escalão	
						Observação: Os preços praticados estão em conformidade com o Despacho n.º20956/2008,	
						de 11 de agosto. Anexo I e Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ºsérie) de 9 de setembro.	
	SEC	ÇÃO	<u>VI -</u>			PISCINAS MUNICIPAIS	
		_		81° -	•	PISCINA COBERTA	
				N.º 1		Inscrição anual / Cartão de Utente	
					a)	Até aos 6 anos	isento

b) Dos 7 aos 17 anos

Mensalidade

Observações:

c)

N.º 2

Maiores de 18 anos

a) Uma modalidade (2 aulas / semana)

Duas modalidades (2 aulas + 2 aulas / semana)

ano de 2017



10,20 €

							-02.12
CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
						1.º O pagamento da mensalidade deverá ser efectuado até ao dia 8 do respectivo mês.	_
				N.º 3	3	2.ª Desconto de 10% no valor de cada mensalidade se houver 3 ou mais utentes do mesmo agregado familiar a frequentar as aulas. 3.ª Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal. Utilização livre	
					a)	Por cada 45 m:	
						Até aos 6 anos	isento
						Dos 7 aos 10 anos	1,20 €
						Dos 11 aos 17 anos	1,70 €
						Maiores de 18 anos	2,20 €
						Observação:	
					b)	Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal. Cartão de Utente (10 ingressos)	
					D)	Dos 7 aos 10 anos	9,70 €
						Dos 11 aos 17 anos	14,50 €
						Maiores de 18 anos	19,20 €
						Observação:	.,
						Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
					c)	Cartão de Utente (20 ingressos)	
						Dos 7 aos 10 anos	18,20 €
						Dos 11 aos 17 anos	27,30 €
						Maiores de 18 anos	35,90 €
						Observação:	
						Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
			ART.	82° -		PISCINA DESCOBERTA	
				N.º 1		De Terça-feira a Sexta-feira	•
					a)	Até aos 6 anos	isento 1,00 €
					b) c)	Dos 7 anos aos 10 anos Dos 11 anos aos 17 anos	1,00 €
					d)	Maiores de 18 anos	2,30 €
					u)	Observações:	2,50 €
						1.ª Desconto de 50% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
						2.ª Desconto de 50% para sócios e respectivo agregado familiar mediante a apresentação do	
						Cartão de Sócio do Câmara Reguengos Clube.	
				N.º 2	2	Sábados, Domingos e Feriados	
					a)	Até aos 6 anos	isento
					b)	Dos 7 anos aos 10 anos	1,20 €
					c)	Dos 11 anos aos 17 anos	2,20 €
					c)	Maiores de 18 anos	2,90 €
						Observações:	
						1.ª Desconto de 50% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
						2.ª Desconto de 50% para sócios e respectivo agregado familiar mediante a apresentação do	
				NI O =	,	Cartão de Sócio do Câmara Reguengos Clube.	
				N.º 3	3	Cartão de entradas (10 ingressos)	10 20 6

a) Dos 7 anos aos 10 anos

ano de 2017



concessionado

2 2 2 2 2 2 2	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
			_	-	b)	Dos 1 anos aos 17 anos	15,20 €
					b)	Maiores de 18 anos	20,20 €
						Observação:	
				NI O	4	Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
				N.º		Cartão de entradas (20 ingressos) Dos 17 anos aos 10 anos	20,20 €
					a) b)	Dos 17 anos aos 17 anos	30,40 €
					c)	Maiores de 18 anos	40,50 €
					C)	Observações:	40,50 €
						Desconto de 15% com a apresentação do Cartão Jovem Municipal.	
	SEC	ÇÃO \				FEIRAS, MERCADOS E EXPOSIÇÕES	
			ART.	83°	A -	FEIRAS E OUTROS EVENTOSMUNICIPAIS	
				N.º	1	Taxas de ocupação de lugares de terrado, por m2 (por feira ou evento)	
					a)	Actividades diversas	1,30 €
					b)	Bares, roulotes-bar e barracas de bebidas	2,50 €
					c)	Restaurantes	1,60 €
					d)	Stands de exposição	1,20 €
				N.º	2	Taxas de ocupação de lugares de terrado para divertimentos (por feira):	
					a)	Pistas de automóveis para adultos (base de licitação)	323,10 €
						Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	16,20 €
					b)	Pistas de automóveis para crianças (base de licitação)	107,30 €
						Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	5,00 €
					c)	Carrosséis, aviões e similares para adultos (base de licitação)	202,50 €
						Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	20,20 €
					d)	Carrosséis, aviões e similares para crianças (base de licitação)	101,30 €
						Por cada dia a mais de funcionamento depois da feira ou evento	5,00 €
					e)	Circos (por cada dia)	58,00 €
				N.º		Reembolso dos encargos com a energia eléctrica	
					a)	Com contador (energia acusada pelo contador e a potência requisitada)	7.20
			ART.	02.0	b)	Por avença (por feira)	7,20 €
			AKI.	N.º		Autorização por foira	202 50 4
				N.º		Autorização por feira Atribuição de lugar destinado para venda ambulante/mês	202,50 € 25,30 €
			ART.			MERCADOS MENSAIS	
				N.º	1	Taxas de ocupação de lugares de terrado - Por metro linear de frente	1,70 €
						Observações: Quando o direito de ocupação seja atribuído anualmente o valor das taxas a	
						cobrar por multiplicado será multiplçicado pelo número de mercados anuais.	
	SEC	ÇÃO \	<u>/III -</u>	-		CENTRO HÍPICO MUNICIPAL	Não audi-facil
							Não aplicável
							por o espaço
							se encontrar

ART. 85° - AULAS DE VOLTEIO (INICIAÇÃO) - AULA 15 A 29 MINUTOS

ano de 2017



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
,		-		N.º 1		Uma vez por semana	22,10 €
				N.º 2		Duas vezes por semana	30,90 €
				N.º 3		Três vezes por semana	35,30 €
			ART.	86° -		SELA A - AULA 20 A 30 MINUTOS	
				N.º 1		Uma vez por semana	26,60 €
				N.º 2		Duas vezes por semana	34,00 €
				N.º 3		Três vezes por semana	35,50 €
			ART.	87º -		SELA B - AULA 40 A 45 MINUTOS	
				N.º1		Uma vez por semana	30,90 €
				N.º2		Duas vezes por semana	38,70 €
				N.º 3		Três vezes por semana	48,50 €
			ART.	88° -		SELA C	
						Uma vez por semana	59,90 €
						Duas vezes por semana	61,80 €
						Três vezes por semana	70,70 €
			ART.	89° -		CAVALOS A PENSO NORMAL	
				N.º 1		Alojamento e alimentação sem trabalho	182,50 €
				N.º 2		Alojamento e alimentação com trabalho	260,70 €
			ART.	90° -		CAVALOS A PENSO PARA SÓCIOS APSL	
				N.º 1		Alojamento e alimentação sem trabalho	182,50 €
				N.º 2		Alojamento e alimentação com trabalho	234,60 €
			ART.	91° -		PACOTE DE DESBASTE DE CAVALOS	
			407	N.º 1		3 meses (maneio, andar a passo, trote e galope)	703,80 €
			AKI.	92° -		PASSEIOS A CAVALO	25.40.5
			407	N.º 1		Por Pessoa	26,40 €
				93° -		AULAS AVULSO	26,40 €
			AKI.	94° -		SERVIÇOS CLÍNICOS TRATAMENTOS APLICADOS	
				N.º 1			26.40.6
					a)	Tratamento tipo I (fármacos e administração) - valor de uma toma Tratamento tipo II (fármacos e administração) - valor de uma toma	26,40 €
				N.º 2	b)	PROFILÁCTICOS	12,80 €
						Vacina e admnistração - valor de uma toma	19,60 €
					a) b)	Anti-parasitários e administração - valor de uma toma	29,60 €
			ADT	95° -		ARTIGOS PARA VENDA	29,00 €
			AN1.	N.º 1		Pólos rugby criança	23,30 €
				N.º 2		Pólos rugby adulto	25,30 € 26,00 €
				N.º 3		Pólos apache criança	17,90 €
				N.º 4		Pólos apache adulto	20,40 €
				14. 4		Observação:	20,40 €
						O pagamento dos serviços disponibilizados no Centro Hípico deverá ser efetuado até ao 8.º	
						dia útil de cada mês.	

SECÇÃO IX - POSTO DE TURISMO

ART. 96° - PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

N.º 1 Livros

Valor correspondente ao custo de aquisição, acrescido de 20%.

ano de 2017



CAPÍTULO	SECÇÃO	SUBSECÇÃO	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	DESIGNAÇÃO	VALOR FINAL 2017 (Art. 5.° Reg. Taxas)
				N.º 2	2	Diversos Valor correspondente ao custo de aquisição, acrescido de 20%.	
	SEC	ÇÃO X	,			<u>DIVERSOS</u>	
	<u> SECÇ</u>	-		97° -		EXERCÍCIO DA CAÇA	
			лι.	<i>J</i> ,		Remessa de cartas de caçador para concessão ou revalidação (cada)	5,90 €
						Observações: Serão cobradas as restantes taxas fixadas pela legislação especial que	5,55 5
						regulamenta o assunto	
			ART.	98° -		REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DESPORTIVOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS,	
						JARDINS E DEMAIS LUGARES AO AR LIVRE	
				N.º 1		Provas desportivas	20,60 €
				N.º 2	<u> </u>	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,20 €
				N.º 3		Fogueiras populares - Santos Populares	6,20 €
				N.º 4		(Revogado)	
				N.º 5		Licenciamento de ruído	
					a)	Por dia	4,60 €
					b)	Por mês	29,80 €
			407	000	c)	Por ano	208,20 €
			AKI.	99° -		RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	12.00.6
				N.º 1 N.º 2		Vistorias para licenciamento de recintos, por cada perito	12,80 €
				IN. Z	<u>'</u> a)	Concessão de licenças de recintos Por dia	5,90 €
					b)	Por mês	30,60 €
					c)	Por ano	311,40 €
			ART.	100°	-	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO	511,100
				N.º 1		Registo, cada máquina	70,10 €
				N.º 2	<u> </u>	Averbamento por transferência de propriedade, cada máquina	55,70 €
				N.º 3	3	Segunda via do título de registo	40,50 €
						Atualização para o ano de 2017 com base no último valor conhecido do Índice de Preços no Consumidor em novembro de 2016 - fator de atualização: 1,0057.	

Atualização aprovada em reuniões de Câmara de 9/11/2016 e na sessão da

Assembleia Municial de 29/11/2016.